



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



## LEI Nº 3.536, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

**“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.782.660,00”.**

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, §1, inciso I e II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.782.660,00 (um milhão setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais) para desapropriação judicial ou consensual de imóvel de matrícula nº. 25.398, livro nº. 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Rio Pardo, para a construção de moradias populares ou/ também se necessário para ampliação e melhorias no Recinto de Exposições “José Rosso” – Expopardo, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

**04.122.0003.0.007 – DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL – MORADIAS E/OU RECINTO DE EXPOSIÇÕES “JOSÉ ROSSO”**

3.3.90.91.20 – Depósitos Judiciais - Fonte 01 R\$ 1.782.660,00

**TOTAL R\$ 1.782.660,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.717.402,37 (um milhão, setecentos e dezessete mil, quatrocentos e dois reais e trinta e sete centavos) correrão por conta de excesso de arrecadação verificado na fonte 01 – Tesouro dos recursos do AFM – Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP  
“Tudo para o bem de todos”  
[www.santacruzdoripardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdoripardo.sp.gov.br)

PUBLICADO EM: 31/10/2020



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Compensação do FPM 2019/2020 e o valor de R\$ 65.257,63 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos) correrão por conta do superávit verificado no exercício anterior.

**Art. 3º** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

**Art. 4º** – Os recursos que porventura remanescente do presente crédito adicional especial poderão ser utilizados no exercício seguintes.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 29 de outubro de 2020.

  
**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**  
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 03/11/20

Alceniery Corral

Hora: 15:20 Visto: Assis